

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Câmara Municipal de Congonhal
APROVADO EM: 12/08/2023
Lucas Santa Lúcia
PRESIDENTE DA CÂMARA

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior nas dotações do orçamento de 2023, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

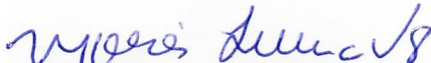
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) referente aos recursos não vinculados de Impostos, destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária no exercício corrente:

(0413)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 - PROCURADORIA GERAL
02 - JUDICIARIA
061 - ACAO JUDICIARIA
0253 - PROCURADORIA
2.101 - MANUTENÇÃO DE PRECATORIOS E RPV
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 700.000,00 (setecentos mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial Consolidado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 14 de agosto de 2023.


MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 25/2023

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Apresentamos a esta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 25/2023 *“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior nas dotações do orçamento de 2023, no Município de Congonhal.”*

A autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme cópia que acompanha o presente projeto.

O crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) será utilizado para o pagamento dos precatórios devidos pelo Município tendo em vista que quando da elaboração da LOA, por um erro de digitação o valor previsto está aquém do necessário para efetivar os citados pagamentos.

Informamos que o Município já havia contingenciado os recursos necessários para efetivar o pagamento, tratando-se somente de adequação orçamentária que não irá interferir nas ações governamentais.

Isso posto, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, respeitado, por óbvio, as disposições regimentares.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, de 14 de agosto de 2023.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal